



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4375
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4375
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA Nº 22 /2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA -SP (IPREM -ISA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira -SP (IPREM-ISA), no uso das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 429/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor a abaixo indicad a para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrados entre o Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira -SP (IPREM-ISA) e as Empresas Contratadas, no âmbito de sua Administração, a contar da data da assinatura de cada um dos contratos, já celebrados e os que vierem a ser celebrados, que tem por objeto fiscalizar os processos de compras, filtrar quaisquer irregularidades, fazer a recepção de materiais e suas devidas distribuições, de acordo com as especificações no Termo de Referência, tudo em conformidade com a legislação que rege às contratações públicas :

I – Fiscal de Contratos :

ANA PAULA DE ÁVILA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1002.

Art. 2º. Compete à fiscal I de contratos nomeada nesta portaria: a verificação da correta execução do s objeto s contratua is, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento das normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, e caberá ainda:

I - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - comunicar imediatamente o ordenador de despesas e/ou Superintendente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas data s estabelecidas;

V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4375
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4375
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - comunicar o gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

VIII - auxiliar o gestor com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

X - prestar apoio técnico e operacional ao gestor, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na LEI N°14.133/2021, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. A Fiscal de Contratos sempre poderá requerer auxílio e supervisão do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, bem como poderá ser auxiliada e subsidiada por terceiros contratados por este Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira -SP para objetos específicos e complexos.

Art. 4º. À fiscal de contratos nomeada por esta Portaria, será devida gratificação na importância de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, tendo como base de cálculo o valor do Padrão "A" da referência de seu cargo efetivo, conforme art. 17, da LCM nº 429/2024.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

REGISTRE -SE.
PUBLIQUE -SE.
CUMPRA-SE.

Ilha Solteira -SP, 13 de setembro de 2024.

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES

Diretor Superintendente



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA

Nº 20/2024

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREMISA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
18/2024	22/05/2024	13/09/2024	R\$ 1.412,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Requisitos: Artigo 56 c.c inciso IV do §2º do artigo 79 da Lei Complementar Municipal nº 422, de 02 de outubro de 2023.

Em favor da segurada abaixo identificada:

SIMONE APARECIDA NASCIMENTO

RG:	CPF:	PIS/PASEP:	DATA NASCIMENTO:
22.***-X	118.***-54	122.***-5	10/08/1972

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	59.754.648/0001-04

DATA E LOCAL:

Ilha Solteira, 13 de setembro de 2024

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREM-ISA



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA Nº 21/2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP (IPREM-ISA), CONFORME PREVISÃO DO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/1993, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7445/2024 E NO § 13 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP, o Sr. Luiz Francisco Zogheib Fernandes, usando da competência que lhe é conferida por Lei;

CONSIDERANDO a previsão do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 19 de janeiro de 1993, bem como no Decreto Municipal nº 7445/2024, que definem que a "Readaptação é a investidura de servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica";

CONSIDERANDO que a servidora pública Ana Paula de Ávila passou por inspeção de Junta Médica Oficial deste Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP, a qual recomendou a readaptação da servidora para estritamente exercer funções administrativas/burocráticas, onde não exerça esforços físicos que possam comprometer/agravar seu estado de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora **ANA PAULA DE ÁVILA**, matrícula nº 1002, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** (40 horas semanais – Ref. 07), para exercer as atribuições do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** (40 horas – ref. 10) do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência Municipal de Ilha Solteira-SP.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 34 da LCM 001/93 que instituiu o Regime Jurídico para os Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações instituídas e mantidas pelo Município de Ilha Solteira-SP.



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

Art. 2º. A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º. A Servidora readaptada não sofrerá prejuízos e/ou vantagens pecuniárias, sendo que sua remuneração permanecerá àquela do cargo de origem (Agente de Serviços), conforme determina nossa legislação.

Art. 4º. A servidora readaptada submeter-se-á, **anualmente**, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, podendo a readaptação ser prorrogada, consoante determina o § 1º, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 7445/2024, bem como poderá ser determinada sua aposentadoria por incapacidade, acaso verificada a impossibilidade de readaptação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP

Ilha Solteira-SP, 13 de setembro de 2024

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
Diretor Superintendente